



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 24 2024

Institui no calendário Municipal o Dia da Conscientização e Combate ao Feminicídio.

Art.1º - O dia da “Conscientização e Combate ao Feminicídio” fica inserido no calendário oficial do Município de Itabirito, a ser realizado anualmente no dia 04 do mês de fevereiro.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal poderá intensificar as formas de conscientização e de combate ao feminicídio, através de campanhas, debates, seminários, palestras, passeatas e outras atividades realizadas para conscientizar e mobilizar a população sobre a importância de ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher, conforme dispõe a Lei 3282 de 28 de novembro de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 3º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2024.

**ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO  
VEREADOR**

A handwritten signature in blue ink, consisting of two intersecting, roughly circular loops that cross each other. The signature is of a person named Anderson Martins da Conceição, who is identified as a vereador (councilman).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## Justificativa:

A criação do Dia do Combate ao Feminicídio no município de Itabirito pode ser justificada por diversas razões, todas fundamentadas na necessidade de enfrentar e erradicar a violência de gênero. Aqui estão algumas justificativas que podem embasar essa iniciativa:

**Alto índice de Feminicídios:** Estatísticas que mostram um número significativo de casos de feminicídio no município, essa seria uma razão crucial para a criação do Dia do Combate ao Feminicídio. Isso evidencia a urgência de se adotarem medidas específicas para enfrentar e prevenir essa forma de violência.

**Conscientização da Sociedade:** A criação de um dia específico pode servir como um meio de conscientização da sociedade sobre o problema do feminicídio. Realizar eventos, palestras, passeatas e campanhas nessa data, pode contribuir para sensibilizar a população sobre a gravidade da violência de gênero.

**Fortalecimento de Redes de Apoio:** O Dia do Combate ao Feminicídio pode ser uma oportunidade para fortalecer as redes de apoio às vítimas. Isso inclui o reforço de serviços como centros de atendimento, casas de abrigo e órgãos responsáveis pela proteção da mulher.

**Engajamento de Instituições Locais:** A data pode incentivar o envolvimento ativo de instituições locais, como escolas, empresas, organizações não governamentais e o poder público, na luta contra o



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

feminicídio. Isso cria um esforço conjunto para prevenir e combater essa forma de violência.

**Respeito aos Direitos Humanos:** A criação do Dia do Combate ao Feminicídio reforça o compromisso do município com os direitos humanos. Isso envia uma mensagem clara de que a violência é inaceitável e deve ser combatida ativamente.

**Legislação e Normativas Nacionais:** A legislação brasileira já reconhece o feminicídio como um crime específico, e a criação de uma data municipal reforça o alinhamento da comunidade de Itabirito com as normativas nacionais voltadas para a proteção das mulheres.

A combinação dessas razões pode fundamentar uma proposta sólida para a criação do Dia do Combate ao Feminicídio no município de Itabirito, visando à erradicação da violência contra as mulheres.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2024.

**Anderson Martins da Conceição  
Vereador**